



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2015

Ata Circunstaciada da 2ª Reunião de 2015, realizada em 17 de dezembro de 2015, quinta-feira, às 10h, no Plenário nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada a proceder ao sorteio dos Relatores da Denúncia nº 1, de 2015, e da Representação nº 1, de 2015.

Estiveram presentes os(as) Srs.(as) Senadores(as) membros do Conselho:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PT)

Regina Sousa
Lasier Martins
Paulo Rocha

MAIORIA (PMDB)

João Alberto Souza
Otto Alencar

BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB, DEM)

Davi Alcolumbre
Ataídes Oliveira
Aloysio Nunes Ferreira
Ricardo Franco (Suplente)

BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PCdoB, PPS, PSB, REDE)

Randolfe Rodrigues
João Capiberibe

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR, PRB)

Elmano Férrer

Certifico a publicação
da Ata no DSF nº 019,
de 03/03/16, p. 369 a 389.

W. Ferreira Leite
Assistente Parlamentar
Matr. 213035



17/12/2015

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião, de 2015, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, destinada, exclusivamente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, questão de ordem do art. 403.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – ... a proceder ao sorteio dos relatores da Denúncia nº 1, de 2015, e da Representação nº 1, de 2015.

Esta reunião, como diz aqui, é destinada exclusivamente a proceder ao sorteio de relatores.

Com a palavra V. Ex^a...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Eu arguo para questão de ordem o art. 403 do Regimento Interno e faço questão de apresentar a questão de ordem nos termos que vou relatar...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – A respeito do sorteio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não, a respeito da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não, não.

Esta reunião é destinada, exclusivamente, a proceder ao sorteio dos relatores.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, permita-me, o plenário é soberano.

O senhor não pode indeferir uma questão de ordem minha antes de ouvir qual é a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Sim, mas eu estou querendo que diga a relação da questão de ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A questão de ordem é sobre uma decisão sua em relação ao processo que diz respeito a mim.

E eu vou recorrer da sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Primeiro eu vou fazer o sorteio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – E na sessão seguinte, que houver após o sorteio, V. Ex^a pode tomar...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, então eu recorro da decisão de V. Ex^a ao plenário com fulcro no art. 404 do Regimento Interno.

O senhor está...

A questão de ordem que apresento é preliminar ao sorteio.

V. Ex^a não quer sequer que eu apresente a questão de ordem.

Eu recorro dessa decisão de V. Ex^a ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Sim, mas eu quero saber o seguinte, essa questão de ordem é sobre o sorteio?



17/12/2015

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Essa questão de ordem é sobre o procedimento do Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Porque se for sobre o sorteio eu aceito.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É uma preliminar.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Uma preliminar sobre o sorteio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É uma preliminar, é uma preliminar.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Sobre o sorteio?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sobre o sorteio e sobre o procedimento de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não, sobre o sorteio eu aceito a questão de ordem. Sobre o sorteio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Então, vamos à leitura da questão de ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, com base no art. 403 do Regimento Interno do Senado, formulo a seguinte questão de ordem para que o processamento da Petição nº 2, de 2013, convalidada ilegalmente na Denúncia nº 1, de 2015, no primeiro item dessa pauta seja obedecido o disposto no art. 17, §2º, incisos I e III, da Resolução nº 20, de 1993, combinado com art. 412, inciso IV, assim disposto.

Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

No §2º diz o seguinte:

§2º Apresentada a denúncia, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:

[Inciso I, que destaco:]

I – se faltar legitimidade ao seu autor;

II – se a denúncia não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;

[Inciso III, que destaco:]

III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.

Assim, Sr. Presidente, o primeiro fundamento que apresento é o prazo regimental para o exame preliminar de admissibilidade da Petição nº 2, de 2013. Seria em 6 de junho de 2013, cinco dias úteis após o seu recebimento.

Ou seja, ocorreu preclusão consumativa no caso e, por isso, peço para que seja arquivada a petição de imediato, conforme as regras deste Conselho.

Em seguida, violando princípio previsto no nosso Regimento Interno que determina a nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental;



17/12/2015

Seguida, não somente expedidos, mas também nos termos do inciso I do §2º do art. 17 da Resolução 20, de 1993, faltando legitimidade ao autor, a petição deve ser prontamente arquivada.

Que é o caso, já que, nos termos do art. 55, §2º, da Constituição Federal, somente a Mesa Diretora ou partido político representado no Congresso Nacional tem legitimidade para denunciar fato que pode ensejar perda de mandato, como é o caso das alegações que propõem quebra de decoro parlamentar.

Seguida, para se prosseguir o feito, algum partido político ou Mesa Diretora deveriam endossar a denúncia por quebra de decoro.

Em seguida, do contrário, Sr. Presidente, todo e qualquer cidadão, bem ou mal intencionado, abriria procedimento neste Conselho pondo em dúvida e risco o decoro parlamentar e a legitimidade do mandatário.

A Constituição cidadã de 1988 sabidamente impediu tal expediente.

Além do mais, Sr. Presidente, o inciso III é claro, será determinado o arquivamento se os fatos forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.

As duas hipóteses, repito, Sr. Presidente, enquadram-se na questão em tela. São manifestamente improcedentes e o período é anterior ao mandato. Os fatos narrados são de período anterior ao mandato, por mais que o autor das denúncias adite com os termos de meu discurso em plenário, negando as graves acusações a que me imputam. Essas declarações se referem a fatos relacionados a período anterior ao mandato.

Vejam que a imagem de um Parlamentar é patrimônio porque zela toda a sua vida. E destaco, Sr. Presidente, que a imagem de um Parlamentar é patrimônio, porque zela por todo a sua vida, antes, durante e após o mandato. Rechaçar acusações sabidamente falsas que pesam contra um agente público é sua obrigação. Do contrário, atrai para si culpa que não lhe cabe.

O que fiz na tribuna refutando as alegações foi exercício do meu direito Constitucional à defesa e ao contraditório em me defender contra crimes aviltantes contra a minha honra. E em relação a isso, Sr. Presidente, no meu caso, eu não transijo.

O que se esperava? Que se silenciasse acerca dessas graves imputações? Alijando-me do direito do contraditório?

Não declarei qualquer inverdade, apenas contraditei as pesarosas acusações que me opunham. Não é razoável ou consentâneo dos direitos fundamentais concluir que a mera contradita a ofensas espúrias em si falta com a verdade ou defraudação à opinião pública.

Incumbe ao delator a comprovação da falsidade. Entretanto, esse último limitou-se tão somente a fazer remissivas às provas que já havia acostado com a verdade ou a defraudação à opinião pública.

E também, em violação ao inciso III do §2º da Resolução 20, deveria ser arquivada a Petição nº 2, de 2013, pois os fatos relatados são manifestamente improcedentes.

Isso porque, conforme demonstrado antes mesmo da atuação da presente, há farta prova de que os documentos que instruem a petição são falsos. A perícia oficial assim atesta, já juntada por mim, em petição de esclarecimentos e a todos aos meus pares neste Conselho foi distribuída.

Desse modo, Sr. Presidente, sirvo-me da presente questão de ordem para requerer liminarmente, antes da apreciação do primeiro item dessa pauta, que a Petição nº 2, de 2013,



17/12/2015

seja prontamente arquivada junto de seus adendos e aditamentos, revogando-se o ato que admitiu, registrou e autuou a Denúncia nº 1, de 2015.

Sr. Presidente, tenho aqui além da simples e relativa questão de ordem os documentos necessários que comprovam a total improcedência dessas caluniosas afirmações.

Além do mais essa questão não tem forma, não tem mérito, não tem condição nenhuma de admissibilidade por parte deste Conselho.

Portanto, apresento, assim, respeitosamente a V. Ex^a esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Respondendo à questão de ordem, primeiro lugar, quero dizer que recebi a denúncia.

Diz o §6º do art. 17: "Considerada procedente a denúncia por fato sujeito às medidas previstas nos arts. 8º e 9º desta Resolução, será instaurado [...] procedimento disciplinar..." Vai ser instaurado um procedimento disciplinar.

Em segundo lugar, quando eu recebo a denúncia, eu comunico, de imediato, ao denunciado. E o fiz, todas as vezes. Encaminho à Advocacia do Senado. A Advocacia do Senado é quem dá a palavra final. A mesma coisa que eu fiz com V. Ex^a eu fiz com o Senador Delcídio, e a Advocacia do Senado foi quem deu um parecer favorável ao recebimento.

Na questão de ordem de V. Ex^a, V. Ex^a diz que os documentos são falsos. Assim como V. Ex^a tem suas perícias – a mesma coisa –, eles têm perícia técnica.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O senhor não pode julgar.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere aí. Eu estou respondendo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O senhor não é juiz aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere aí.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O senhor não é juiz.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Nós somos juízes.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O senhor não é juiz nem dono deste Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Nós somos juízes! Todos nós somos juízes!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Então, não me alegue o que seja inverdade!

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Todos nós somos juízes!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Toda a inverdade que o senhor alegar vai ser refutada por mim.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – V. Ex^a está dizendo que não é verdade, mas o Relator, quando for distinguido o Relator, for sorteado, porque vai ser sorteado um aos colegas... O colega, V. Ex^a entra com todas essas suas preliminares, e o colega Relator é quem vai analisar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O senhor está colocando, o senhor está classificando uma situação descabida no mesmo patamar da situação do Senador Delcídio.



17/12/2015

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu já fiz a decisão de receber.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não há razoabilidade nisso.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu já recebi. Agora, vou destacar o Relator, e o Relator é quem vai dizer. Eu vou apenas presidir a sessão. Daqui para frente, inclusive, todos os cronogramas serão feitos pelo Relator.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, o senhor está incorrendo em ilegalidade. Do recebimento dessa denúncia, o senhor tinha cinco dias. Essa denúncia chegou em 2013. Cinco dias para se pronunciar. O senhor não se pronunciou em cinco dias.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Postergou a situação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Sobre o sorteio.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sobre o assunto em discussão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Sobre o sorteio!

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sobre o assunto em discussão. Presidente, V. Ex^a está na Presidência do Conselho há seis ou oito anos. Por que só agora se traz esse assunto à pauta, quando está precluso?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere aí. Espere aí. O que aconteceu? Eu tenho cinco dias e sempre exercei isso, depois que a Advocacia me devolve. E por que hoje? V. Ex^a pergunta.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Não é o que diz o Regimento Interno, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Porque... Porque... Porque eu tinha um outro processo chegando, para ser deferido logo, que a Advocacia devolveu no mesmo dia. Devolveram-me no mesmo dia. Inclusive aqui na ordem, esse é o primeiro, porque é o mais antigo. E o outro é o segundo.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Mas uma curiosidade. Há quanto tempo está na Advocacia esse processo?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Isso tem que ver o...

Agora, quero dizer aos senhores que o acusado, se recebeu mensalinho, se não recebeu, há uma relação, e ele vai ter amplo direito de resposta. Vai inclusive... Ele já foi notificado, eu acredito...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Dez dias.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere aí. Deixe eu acabar de falar...



17/12/2015

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Nós não estamos discutindo o mérito, Sr. Presidente. Nós estamos discutindo aqui uma questão de ordem. Eu solicito a V. Exª que coloque a questão de ordem para o Plenário decidir.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Estou recorrendo de sua decisão. (*Fora do microfone.*) Eu estou recorrendo e eu quero lhe citar um dispositivo do Regimento Interno, o art. 405 do Regimento Interno: "A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder". Sou Líder de Partido político, há vários Líders aqui. Então, isso não é questão. Eu estou recorrendo da decisão de V. Exª, para que a minha questão de ordem sobre esse processo seja atendida.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Veja bem...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O senhor me diga, o senhor atende a minha questão de ordem ou não? Se o senhor não atende a minha questão de ordem, estou recorrendo ao Plenário!

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere aí.

Eu quero que o senhor entenda que o Presidente da sessão sou eu, a determinação aqui é do Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Como Presidente, o senhor tem de me responder.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere. Eu estou respondendo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A resposta...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não me dite o que eu tenho de dizer.

Aqui...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Se o senhor não cumprir o Regimento terá de ser ditado. Toda vez que não cumprir o Regimento será ditado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – V. Exª quer arquivar o que não é possível arquivar.

O art. 14, §2º, diz: "Da decisão que determine o arquivamento da representação caberá recurso ao Plenário..."

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Primeiro, Presidente, não é representação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere, é uma denúncia.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Então, não é representação, e eu estou recorrendo ao Plenário, como o senhor está lendo aí.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere, mas se eu determinar o arquivamento. Eu não determinei o arquivamento, eu aceitei...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não. Eu estou recorrendo ao Plenário da sua decisão...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – ...da questão de ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Da minha questão de ordem.

O senhor diga se acata ou não a questão de ordem.



17/12/2015

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Olhe aqui: "...que determine o arquivamento da denúncia, caberá recurso ao Plenário do Conselho..."

Se eu determinar o arquivamento. Eu não determinei o arquivamento!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, o senhor não está... Bom, não vou entrar mais no mérito. Da sua decisão eu recorro ao Plenário.

O senhor tem de submeter ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Veja bem, eu hoje vim para cá para fazer o sorteio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, não é o que o senhor veio fazer, é o que Plenário, que é soberano, decide...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não, em absoluto. Eu não aceito.

Eu vou proceder ao sorteio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não, Sr. Presidente. O senhor tem de recorrer. O senhor está subvertendo o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não, em absoluto. Eu vim para cá para proceder ao sorteio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Negativo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Se eu tivesse arquivado é que comportaria recorrer para o Plenário. Eu não arquivei. Eu aceitei.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Negativo. O senhor está subvertendo. O Plenário é soberano e eu estou querendo pedir que o Plenário se manifeste.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu não aceito.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

Diz o artigo o seguinte: "Apresentada a denúncia..."

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Qual é o artigo?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – É o art. 17, §2º:

§2º – Apresentada a denúncia, o Presidente do Conselho [...] procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:[...]

Bom, isso aconteceu em 2013! V. Ex^a recebeu a denúncia em 2013 e tinha de, em cinco dias, se pronunciar. V. Ex^a está se pronunciando dois anos e meio depois!

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não meu colega. Eu recebi a denúncia depois que a Advocacia me devolveu.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Mas onde consta que o senhor deveria consultar a Advocacia?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu nem contei cinco dias.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Mas onde está que o senhor deveria consultar a Advocacia?



17/12/2015

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Por que essa é a praxe de se fazer.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Não, senhor.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Regimento Interno, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu lamento muito os senhores não quererem ouvir o Relator. Por que não querem ouvir o Relator?

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Nós queremos recorrer com base no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Por que querer se esconder?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, primeiro, o senhor não pode fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Ora, querem se esconder!

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Presidente, nós estamos nos escondendo no Regimento?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O senhor está subvertendo o Regimento. Isso é crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu vou fazer o sorteio.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Negativo, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não, Presidente. Você tem de dizer se acata ou não.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Estou indeferindo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Então, corro ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Ao do Senado. Aqui, não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Recorro ao Plenário. Art. 405. Recorro ao Plenário daqui.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Se está indeferindo, estou recorrendo ao Plenário. Estou recorrendo ao Plenário.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – V. Ex^a não é absolutista, Presidente. Uma vez o senhor entendendo de uma forma que tem a discordância do Plenário, V. Ex^a tem de ouvir o Plenário.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Presidente, o art. 414 diz, no inciso IV, que há nulidade em qualquer decisão que contrarie norma regimental.

V. Ex^a está procurando contrariar uma norma regimental, com todo o respeito. Está escrito no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Art. 405:

"A questão de ordem será decidida pelo Presidente [...]" Então...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – "[...]" com recurso para Plenário [...] Continue a leitura.



17/12/2015

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – V. Ex^a decidiu?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – "[...]" de ofício ou [...]"

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não, o senhor está pulando a leitura, pelo amor de Deus! Leia completamente o Regimento, leia o artigo.

"A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário [...]"

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – "...de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder."

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – "... mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder."

Sou Líder da Rede Sustentabilidade. Há um Líder do PSB aqui, Senador João Capiberibe...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Eu apoio pelo Democratas.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, já solicitei a V. Ex^a, solicito novamente que pondere, a posição de V. Ex^a é insustentável, o Plenário é soberano.

Solicito que submeta à decisão do Plenário. É apenas isso. Sou Líder e falo como Líder do PSB.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Falo como Vice-Líder do Democratas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Falo como Líder da Rede.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, falo como Vice-Líder do Bloco PP/PSD. E peço a V. Ex^a que ouça o Plenário. São doze Senadores. Excluindo V. Ex^a como Presidente, temos aqui 12 Senadores, que têm um peso muito grande para decidir uma questão como essa.

Além do que o Regimento diz, e V. Ex^a deve recorrer ao Plenário pelo regimento, é importante que V. Ex^a dê a voz para a decisão de 12 Senadores, não é possível que V. Ex^a tome a decisão pessoal, monocrática e não recorra ao Plenário para decidir uma questão do Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pois não.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Este Congresso Nacional está muito mal visto pelo povo brasileiro. Segundo uma pesquisa do IBGE, o Congresso Nacional é a penúltima instituição em credibilidade neste País. E nós políticos estamos na última posição em termos de credibilidade.

Este Conselho de Ética, Sr. Presidente – olha só, Conselho de Ética –, é absoluto em relação ao Senado Federal.

Estou percebendo, Sr. Presidente, que as alegações feitas pelo Senador Randolfe são inofismáveis. Essa denúncia teria que ter sido recebida realmente lá atrás e não fora feito. Como Vice-Líder da oposição, no Senado, também gostaria de solicitar a V. Ex^a esse bom senso de trazer ao Plenário que – repetidamente, aqui já disse – é soberano.

Peço a V. Ex^a que coloque, se o Plenário achar que deve receber a denúncia, tenho certeza de que o Senador Randolfe irá, com certeza, admitir.



17/12/2015

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Ataídes, Senador Randolfe, Senadores, essa denúncia poderá voltar. Vamos dizer que, novamente, encaminhem a mesma denúncia para mim, para o Conselho de Ética, que já passou pela Advocacia, que façam a denúncia de novo, porque pode voltar e poderá ser recebida, porque a Advocacia, que já deu o primeiro parecer para recebê-la, vai dar o mesmo parecer, mandando que eu receba, e vou acolhê-la de novo.

Se vocês acham melhor esperar outra denúncia, que, fatalmente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O senhor está ameaçando?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não estou ameaçando. Não posso falar?

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Presidente, com todo respeito que tenho por V. Ex^a.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Denúncia do denunciante, não de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Estou dizendo que poderíamos...

Senador Aloysio, que é um homem tão ponderado, poderíamos, se assim for, adiantar, mas, se há esse direito, se há um interesse de que encaminhe ao Plenário, para que aconteça o que V. Ex^as estão querendo, encaminho, e, se a parte assim desejar, votará contra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Excelente sugestão: ouvir o Plenário sobre as razões que foram alegadas pelo Senador Randolfe. Temos praticamente a composição integral da Comissão de Ética. V. Ex^a consultaria, preliminarmente, cada um de nós para saber qual é a receptividade das alegações do Senador Randolfe e, a partir daí...

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - MA) – Sim, mas, se não tenho o Relator...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Excelência.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – ... eu não vou ouvir essas alegações. O que está pedindo o Senador Randolfe? Que se arquive a denúncia. Eu vou colocar ao Plenário para ver se ele aceita a questão de ordem levantada. Vou consultar o Plenário. Se aceitar, eu fico esperando, se o outro lado quiser fazer outra denúncia para ser...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pois não.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Isso pacifica a questão. Muito bem.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente, ainda sobre a resolução. V. Ex^a sabe qual é a data do parecer da Advocacia-Geral da União? Digo, do Senado, da Advocacia do Senado?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu recebi agora.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Não, é do dia 3 de julho de 2013, Excelência. São dois anos e meio. Já que vivemos uma época de tanta judicialização, faça-se como fez a Câmara, mande para o Supremo dirimir a dúvida e estabelecer o rito...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Vamos resolver aqui entre nós.



17/12/2015

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... já que Conselho aqui não tem poder.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu estou acolhendo a questão de ordem.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Muito bem, Presidente.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – V. Ex^a, acolhendo a questão de ordem, toma a decisão de acordo com o Regimento, uma decisão democrática.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Uma sábia decisão de V. Ex^a, de submeter ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Exato. Estou acolhendo. Vou consultar o Plenário se neste caso eu não escolho o relator.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A minha questão de ordem é para arquivar, a questão de ordem é à decisão de V. Ex^a. Peço o arquivamento da solicitação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pedido o arquivamento em função dos prazos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, deixe que eu lhe diga...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Então, eu consulto o Plenário se está de acordo com essa posição, de arquivar em função dos prazos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não, Sr. Presidente, não é isso, permita-me lhe dizer. A minha questão de ordem está por escrito. Se V. Ex^a quiser, eu lhe encaminho uma cópia agora. Solicito a V. Ex^a que apresente ao Plenário a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Qual é a questão de ordem?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A que acabei de ler.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Eu já li. Quer que eu repita para V. Ex^a?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Sim.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, V. Ex^a não exerceu o prazo de 5 dias. Em minha opinião, depois de dois anos, a matéria está preclusa, está claro. Agora, o Senador Randolfe não pode ficar com esse espadão no peito dele, porque é um homem honrado, direito. Isso tem de ser analisado pelo Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Como é o assunto? Um homem...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Um homem correto, direito, digno.



17/12/2015

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Como é correto, direito para nós, até prova em contrário, o Senador Delcídio do Amaral.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Mas isso não está em discussão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não está em discussão, mas eu quero dizer que, em seguida, eu vou o sorteio dele...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Mas, eu não me referi aqui ao Senador Delcídio do Amaral, estou me referindo ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Esta é a opinião de V. Ex^a, não é o que diz o documento.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – V. Ex^a tem de respeitar a minha opinião, como eu respeito a de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu respeito, Senador. Eu só estou dizendo que não é o que diz o documento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Eu tenho documentos sobre V. Ex^a também e nem por isso eu trouxe para o Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Eu quero colocar em votação.

V. Ex^{as} estão de acordo? (Pausa.)

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – De acordo com o quê?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Com o arquivamento em função dos prazos.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – Eu estou de acordo com a fundamentação da questão de ordem, que está muito bem fundamentada, no meu entendimento, de forma inquestionável, com todo o respeito ao entendimento do Presidente desta Comissão. Portanto, eu me manifesto já pelo acolhimento da questão de ordem do Senador.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pelo arquivamento?

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – Por tudo aquilo que consta na questão de ordem escrita que tenho em mãos.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, por favor, faça nominal, porque assim cada um vai aqui expor, de forma clara, o seu pensamento. Peço a V. Ex^a que, por favor, faça nominal.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, só uma última questão. Solicito a V. Ex^a, solicito à Taquigrafia, que constem na íntegra os termos da minha questão de ordem para ficar claro que é sobre isso que nós deliberamos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – V. Ex^a não fez por escrito?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Fiz. Só quero que fique assegurado, para constar, para ficar claro o que estamos deliberando.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Então, eu vou colocar em votação.

Senador Aloisio Nunes Ferreira.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM

CEDP (2ª Reunião Ordinária)

SF - 14

17/12/2015

Eu vou colocar em votação a questão de ordem na íntegra, feita pelo Senador, ressalvando que, havendo outra denúncia, consultada a Advocacia, ela será acolhida ou não.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente, a questão de ordem formulada pelo Senador Randolfe se funda em vários argumentos. Eu concordo basicamente com o argumento de que a denúncia se funda em fatos inverídicos. Eu não acolho a argumentação relativa a prazos. Penso que talvez nem seja esse o desejo e a intenção do Senador. O Senador quer atacar o cerne da questão.

Discordo também do argumento da questão de ordem relativa a atos cometidos anteriormente ao atual mandato. Eu fui Relator, Sr. Presidente, quando era Deputado Federal, de um caso rumoroso. Tratava-se do homicídio cometido por um Deputado. A vítima era a titular do cargo. Ele era suplente. A Deputada Ceci Cunha foi vítima de um massacre, ela e sua família, perpetrado por um Deputado Federal que queria o seu lugar, o seu suplente. O crime ocorreu antes do mandato. Eu fui Relator do caso e propus a cassação do mandato e a minha proposta foi acolhida.

Eu penso que ato que atente contra o decoro da instituição parlamentar não tem, digamos assim, um marco temporal preciso. Há pessoas que cometem determinados delitos que as tornam indignas de integrarem a representação popular no Congresso Nacional.

Então, esse argumento eu não aceito. Mas aceito, sim, o argumento de que a denúncia é improcedente, valendo-me da manifestação do Procurador-Geral República que diz o seguinte: "Não há indícios da veracidade dos fatos noticiados", dos fatos que fundam a representação.

De modo que, por considerar que a denúncia é manifestamente improcedente – inciso III do art. 17 do Regimento –, é que eu voto pelo arquivamento.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – O Senador Aloysio já votou pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA. *Fora do microfone.*) – O que seria colocado em votação nominal?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – O arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Então, vamos começar a ler a lista de presença, que tem todos os Senadores.

Senadora Regina Sousa. (*Pausa.*)

Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. *Fora do microfone.*) – Presente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não, é para votar.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Para votar.

Pelo arquivamento?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sim, mas eu quero justificar, por três motivos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Vamos votar, depois V. Ex^a justifica, porque estamos em processo de votação.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Pelo arquivamento.



17/12/2015



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Pelo arquivamento do processo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Pelo arquivamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Davi Alcolumbre.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Presidente, pelo arquivamento, com base na questão de ordem do Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Pelo arquivamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Pelo arquivamento, com base nas razões que acabo de expor.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Randolfe, voto conhecido.

Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pelo arquivamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Elmano Férrer.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – Pelo arquivamento, conforme a questão de ordem levantada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – O processo será arquivado.

(É o seguinte item arquivado:

ITEM 1
DENÚNCIA Nº 1, de 2015
- Não terminativo -

Denúncia em desfavor do Senador Randolfe Rodrigues por supostos repasses de verbas ocorridos na Assembléia Legislativa do Amapá, enquanto Deputado Estadual.

Autoria: Fran Soares Nascimento Júnior

Relatoria:

Relatório: Não houve relatório. O Plenário do Conselho de Ética votou pelo arquivamento da denúncia.

Agora vamos para o item 2.

ITEM 2
REPRESENTAÇÃO Nº 1, de 2015
- Não terminativo -



17/12/2015

Requer a instauração de procedimento disciplinar para a verificação de quebra de Decoro Parlamentar, em face do Senador Delcídio do Amaral.

Autoria: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE e outros

Relatoria: Senador Ataídes Oliveira

Relatório: Designação de relator.

Vamos proceder agora ao sorteio do Relator da Representação nº 1, de 2015, na forma do disposto no inciso III do §5º da Resolução nº 20, de 1993.

Esclareço que, conforme previsto no artigo, o relator a ser sorteado deve ser sempre que possível não filiado ao partido político do representante ou ao partido político do representado.

Então, na urna não estão presentes os nomes dos membros dos titulares filiados do PT, do PPS e da Rede. Vamos sortear. Eu peço ao Senador Lasier para tirar o nome.

Senador Lasier.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Sr. Presidente... Sr. Presidente...
Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – É do Sr. Delcídio do Amaral.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Perfeito. Quais são, então, os Senadores que estão impedidos de ser sorteados?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Acabei de falar.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Sim. Mas por nomes. O senhor poderia falar para nós, por favor?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Impedidos estão José Pimentel, Regina Sousa, Paulo Rocha e Randolfe Rodrigues.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – V. Exª também, não é, como Presidente?

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não. Não estou impedido. Mas não aceito ser relator.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Perfeito. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Presidente, nesta relação de nome aí, um questionamento: os suplentes da Comissão também estão?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não. Só os titulares.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – O.k.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Podemos sortear?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Escolhido o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Senador, houve uma assinatura de uma pessoa dando apoioamento do PSDB ao processo. Se V. Exª quiser declinar, nós escolheremos outro.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Para evitar qualquer impugnação, acho melhor, de boa cautela evitar.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Então, vamos fazer novo sorteio.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – V. Exª quer concorrer.



17/12/2015

Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Sim.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Se me cabe o direito de recusar, eu recusarei.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Cabe.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Porque o Senador Delcídio, embora com pouco tempo aqui, eu sempre tive com ele uma ótima relação pessoal. Então, eu ficaria constrangido em ser o relator do caso do Senador Delcídio do Amaral.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Vamos tirar mais um. Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Está aceito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Então, vai ser Ataídes Oliveira.

Esclareço, conforme previsão regimental, que o representado será notificado para que apresente defesa prévia. Conforme previsão no inciso III do art. 5º, o representado tem dez dias úteis para apresentar sua defesa prévia.

O relator irá elaborar o relatório preliminar por meio de análise inicial do mérito da representação, que será apresentada ao Conselho de Ética no prazo de cinco dias úteis após oferecimento da defesa prévia.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, só um esclarecimento, por gentileza.

Obviamente que, entrando em recesso, esse prazo não contará.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Dias úteis.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Mas quando começa o prazo, Sr. Presidente?

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Quando voltar do recesso?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Claro, são prazos úteis.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Mas quando começa?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Começa a contar. Você começa a contar o prazo. Tira o recesso e tira sábados e domingos.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Após o recesso?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Sr. Presidente, essa era a minha indagação.

Então, esses cinco dias úteis, e eu inclusive pesquisei, está aqui no nosso regulamento, se o recesso for determinado a partir de amanhã, esse prazo passa a contar quando do retorno dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Do recesso. Do recesso.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Está perfeito.



17/12/2015

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Mas é a partir da notificação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Só depois do recebimento da defesa prévia, que tem que ter feita. E eu estou encaminhando para ele. Ele recebe segunda-feira, dando prazo a ele, já entregando a defesa prévia.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Mas o prazo dele termina após o recesso.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Dez dias úteis.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – O prazo dele também conta levando em consideração o recesso?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – O recesso.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Está bem?



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (2ª Reunião Ordinária)

SF - 19



17/12/2015

Documentos pertinentes à 2ª Reunião de 2015 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

- 1- Lista de Presença membros (1 fl.);
- 2- Questão de ordem formulada pelo Senador Randolfe Rodrigues.



SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, do CEDP

Data: 17 de dezembro de 2015 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Regina Sousa (PT) <i>Milene</i>	2. VAGO
Lasier Martins (PDT) <i>Lasier</i>	3. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT) <i>Paulo</i>	4. VAGO
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB) <i>RJAS</i>	1. Omar Aziz (PSD)
Romero Jucá (PMDB) <i>Romero</i>	2. Raimundo Lira (PMDB)
Otto Alencar (PSD) <i>Ottó</i>	3. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) <i>Petecão</i>	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM) <i>Davi</i>	1. Ricardo Franco (DEM) <i>Ricardo</i>
Ataídes Oliveira (PSDB) <i>Ataídes</i>	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <i>Aloysio</i>	3. Dalírio Beber (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE) <i>Randolfe</i>	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
João Capiberibe (PSB) <i>João</i>	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Elmano Férrer (PTB) <i>Elmano</i>	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
	1. VAGO

QUESTÃO DE ORDEM

Senhor presidente,

Petição nº 2 de 2013
2013
5 dias



1. Com base no Art. 403 do Regimento Interno do Senado, formulo a presente questão de ordem para que, para o processamento da Petição nº 2 de 2013, convolada ilegalmente na Denúncia nº 1 de 2015, primeiro item desta pauta, seja obedecido o disposto no Art. 17, § 2º, incisos I e III da Resolução nº 20 de 1993, c/c. art. 412, inc. IV, assim disposto:

Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

(...)

§ 2º Apresentada a denúncia, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:

I – se faltar legitimidade ao seu autor;

II – se a denúncia não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;

III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.

2. Assim, o primeiro fundamento que apresento é: o prazo regimental para exame preliminar de admissibilidade da Petição nº 2 de 2013 seria em 06 de junho de 2013, cinco dias úteis após o seu recebimento. Ou seja, ocorreu preclusão consumativa no caso, para que seja arquivada a petição de imediato.
3. Violando princípio previsto nosso Regimento Interno que determina a “nullidade de qualquer decisão que contrarie normal regimental” (inc. IV do art. 412 do RISF)
4. Mas não só: nos termos do Inciso I do Par. 2º do Art. 17 da Resolução 20/1993, faltando legitimidade ao autor, a Petição deve ser prontamente arquivada, o que é o caso, já que, nos termos do Art. 55, par. 2º da Constituição Federal, somente a Mesa Diretora ou Partido Político representado no Congresso Nacional têm legitimidade



para denunciar fato que possa ensejar a perda do mandato, como é o caso de alegações por quebra de decoro parlamentar.

5. Para se prosseguir o feito, algum partido político ou a mesa diretora deveriam endossar a denúncia por quebra de decoro.
6. Do contrário, senhor presidente, todo e qualquer cidadão, bem ou mal intencionado, abriria procedimento neste Conselho pondo em dúvida e risco o decoro parlamentar e a legitimidade do mandatário. A Constituição Cidadã de 1989, sabidamente, impediu tal expediente.
7. Além do mais, Senhor Presidente, o Inciso III é claro: será determinado arquivamento se os fatos forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.
8. As duas hipóteses se enquadram no caso em tela:
9. Os fatos narrados são de período anterior ao mandato. Por mais que o autor das denúncias as adite com os termos de meu discurso em plenário, negando as graves acusações a que me imputam, essas declarações se referem a fatos relacionados a período anterior ao mandato.
10. Vejam que a imagem de um parlamentar é patrimônio por que zela por toda a sua vida, antes, durante e após o mandato. Rechaçar acusações – sabidamente falsas – que pesam contra um agente público é sua obrigação. Do contrário, atrai para si a culpa que não lhe cabe.
11. O que fiz na tribuna, refutando as alegações, foi o exercício do meu direito constitucional à defesa e ao contraditório, em me defender quanto a crimes aviltantes contra a minha honra.
12. O que se esperava? Que eu me silenciasse acerca dessas graves imputações, alijando-me do direito ao contraditório?
13. Não declarei qualquer inverdade: apenas contraditei as pesarosas acusações que me opunham. Não é razoável ou consentâneo dos direitos fundamentais concluir que a mera contradita a ofensas espúrias seja em si falta com a verdade ou defraudação à opinião pública.
14. Incumbe ao delator a comprovação da falsidade, entretanto, este último limitou-se tão somente a fazer remissivas às provas que já havia acostado na primeira denúncia, que pelo prazo já deveria há muito estar arquivada!
15. E, também em violação ao inciso III do Par. 2º da Resolução 20/1993, deveria ser arquivada a Petição nº 02/2013 pois os fatos relatados são manifestamente improcedentes.



16. Isso porque, conforme demonstrado antes mesmo da autuação da presente, há farta prova de que os documentos que instruem a Petição são falsos. A perícia oficial assim atesta, já juntada por mim em petição de esclarecimentos, e a todos os meus pares neste conselho distribuída.
17. Deste modo, Senhor Presidente, sirvo-me da presente questão de ordem para requerer, liminarmente, antes da apreciação do primeiro item desta pauta, que a Petição nº 02 de 2013 seja prontamente arquivada, junto de seus adendos e aditamentos, revogando-se o ato que admitiu, registrou e autuou a Denúncia nº 1 de 2015.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (2ª Reunião Ordinária)

SF - 20

17/12/2015



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) - Cumprindo a finalidade desta reunião, agradeço a presença e a participação de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 01 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 41 minutos.)



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2016

Aprovada na 2ª reunião
realizada em 02.03.2016.
Publique-se.

02
03
16

P 30

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião de 2016, realizada em 24 de fevereiro de 2016, quarta-feira, às 18h30, no Plenário nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação do pedido de impugnação à relatoria da Representação nº 1, de 2015, em face do Senador Delcídio do Amaral.

Estiveram presentes os(as) Srs.(as) Senadores(as) membros do Conselho:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PT)

José Pimentel

Regina Sousa

Lasier Martins

Paulo Rocha e

Angela Portela (Suplente)

MAIORIA (PMDB)

João Alberto Souza

Otto Alencar e

Sérgio Petecão

BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB, DEM, PV)

Davi Alcolumbre

Ataídes Oliveira e

Aloysio Nunes Ferreira

**BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA
(PCdoB, PPS, PSB, REDE)**

Randolfe Rodrigues

João Capiberibe e

Vanessa Grazzotin (Suplente)

Certifico a publicação
da Ata no DSF nº 019,
de 03/03/16, p. 390 a 400.

Cinthia Faria Leite
Assistente Parlamentar
Matr. 213035



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião, de 2016, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, destinada à apreciação do pedido de impedimento à Relatoria da Representação nº 1, de 2015, em face do Senador Delcídio do Amaral.

Antes de iniciarmos, esclareço que esta reunião não tem caráter deliberativo, sendo apenas para dar ciência do entendimento desta Presidência com relação ao possível impedimento do Senador Ataídes Oliveira em relatar a representação.

Sr's e Srs. Senadores, como é do conhecimento de todos, este Conselho recebeu um pedido de impedimento à relatoria da Representação nº 1, de 2015. A defesa argumenta que, para fins de atuação dos Senadores, os blocos Parlamentares são tratados como se fossem partidos.

O Regimento Interno do Conselho de Ética impõe limites à escolha do Relator, mediante sorteio, entre os membros do Conselho, sempre que possível, de não filiado ao partido político representante ou ao partido político do representado.

Alega a defesa que o fato de Parlamentar do DEM subscrever a representação como apoio serve a essa parte da representação espontaneamente, uma vez que a proposição já tinha autoria de dois partidos políticos, sendo mais que suficiente para solicitar o pedido de abertura de procedimento neste Conselho.

Nos termos apresentados pela defesa, a condição de apoiador para a imputação de falta do decoro parlamentar equivale à de representante, estando conectados para a mesma finalidade, tendo em vista que o partido apoiador também subscreveu os argumentos expedidos na representação.

Entendo procedente a tese apresentada pelo representado quanto a atribuir aos blocos elementos caracterizadores dos partidos políticos, como a união em torno da mesma ideologia. Então, para que não enfrentemos um posterior pedido de anulação do processo por impedimento do Relator, sugiro que façamos um novo sorteio de Relator para a Representação nº 1, de 2015, excetuando os blocos que são formados pelos partidos políticos do representante, do representado e também daqueles que manifestamente apoiaram a representação.

A posição do Presidente, evidentemente, é de aceitar o impedimento. Eu conversei com quase todos os membros do Conselho. O Senador Ataídes merece o maior respeito. É um Senador trabalhador, lutador, competente. Mantive, inclusive, contato pessoal com o Senador Ataídes.

Eu quero consultar o Plenário se aceita esta posição da Presidência, de que eu aceite o impedimento do Relator. Mas vai depender das posições dos senhores membros do Conselho. Mesmo aceitando, eu quero dividir com todos os senhores essa minha posição.

Aqui presente está o Senador Ataídes. Eu quero que ele se manifeste em função da minha posição, por gentileza.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Presidente, pela ordem, antes da manifestação do Senador Ataídes.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Davi Alcolumbre.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Eu entendi que V. Ex^a se manifestou no sentido de que os partidos que representaram ou que apoiaram não estarão – nem o partido do interessado estará – na nova lista de sorteio do Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Exatamente.



24/02/2016

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Neste caso, o Democratas, o meu Partido, não estará também.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não estará.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – É isso.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Com a palavra...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Exato, o Bloco a que pertence o Partido.

Com a palavra o Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu não vejo, salvo melhor juízo de V. Ex^a, do nosso Vice – quem é o Vice? É o Paulinho? –, e dos nossos companheiros, nossos pares, impedimento para que eu continue à frente desta Relatoria. Entretanto, obviamente, vou acatar a decisão do Colegiado.

Então, é tão somente isso, Sr. Presidente, que tenho a dizer neste primeiro momento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, tenho, com a devida vénia e permissão de V. Ex^a, uma posição. Vejo que, à luz do Regimento, não cabe argumentação dos advogados. Obviamente, se houvesse uma manifestação do Senador Ataídes, aqui, em sentir-se inabilitado para continuar, aí, seria inevitável fazer um novo sorteio para dar seguimento ao processo.

Com a devida vénia e permissão de V. Ex^a, a nossa interpretação do Regimento é de acordo com a Resolução nº 20, que, em seu art. 15, inciso III, estabelece que a designação de relator se dará mediante sorteio, a ser realizado em até 3 (três) dias úteis, entre os membros do Conselho, sempre que possível, não filiados ao partido político representante ou ao partido político do representado.

Esse impedimento parcial, no meu entender, deve ser extensivo àqueles que eventualmente apoiarem a representação e a adversários políticos, embora não haja expressa previsão nesse sentido, em homenagem ao primado da imparcialidade do órgão julgador.

Ocorre, Sr. Presidente, que o PSDB apoiou, via declaração pública, a representação que foi assinada, subscrita e capitaneada pelo meu Partido, a Rede Sustentabilidade, e pelo Partido Popular Socialista. Essa manifestação de apoio, no nosso entender, não equivaleria à assinatura do representante, não equivaleria, conforme diz o nosso Regimento, à condição de representante.

Além disso, Sr. Presidente, a dnota defesa argumenta também o disposto no Código de Processo Penal. Ocorre também que o nosso Regimento Interno do Conselho de Ética diz que no que couber é que se aplica subsidiariamente o previsto no Código de Processo Penal, no Código Penal e na legislação adiante.

Diante disso, Sr. Presidente, com a devida vénia de V. Ex^a e dos membros, e me submetendo aqui, antecipo a V. Ex^a que acho de bom tom V. Ex^a dividir a posição da Mesa com o conjunto do Plenário. Mas comprehendo ainda que a posição da Mesa neste caso é soberana. Cabe aqui a interpretação da Mesa, e a assessoria deste órgão colegiado deve ter sua interpretação, que, *stricto sensu*, acaba sendo a interpretação para o funcionamento do Conselho de Ética.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (1ª Reunião)

SF - 4

24/02/2016



Eu me submeto, apesar da divergência, ao entendimento que for exarado de V. Ex^a e da maioria dos colegas aqui. Em princípio, à luz da interpretação do nosso Regimento, tenho essa compreensão diferente do que é apresentado aqui pela defesa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Agradeço a V. Ex^a.

Há outro Senador querendo usar a palavra?

Senador Lasier, por gentileza.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente, estamos diante de uma situação muito embaraçosa.

Eu não tenho dúvidas da qualidade, da isenção, da imparcialidade do Senador Ataídes.

Eu li o longo arrazoado da defesa do impugnado, que deixa, nas entrelinhas, a hipótese de abrir uma extensa discussão, no terreno formal, que protelaria muito a decisão do mérito deste caso, alegando, lá adiante, a nulidade deste julgamento. Este é o aspecto que me preocupa.

Eu tenho a impressão de que V. Ex^a vai ter de submeter ao crivo do Colegiado. O que a maioria decidir é o que vai valer.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Muito obrigado, Senador Lasier.

Outro Senador deseja usar da palavra? (Pausa.)

Tomada a posição da Presidência, eu gostaria de perguntar a todos se aceitam a referida posição tomada pela Presidência sobre o impedimento do nosso amigo e companheiro, como disse...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – ... companheiro trabalhador, que funcionaria como juiz, que é o Senador Ataídes.

Quem não aceitar essa posição eu gostaria que se pronunciasse. (Pausa.)

Então, por unanimidade...

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, eu acho que V. Ex^a poderia até submeter a votos para ser aferida a opinião do Colegiado, isto é, para ver o que pensa, já que não houve uma manifestação, a maioria dos membros do Colegiado em relação à decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Mas a maioria está de acordo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pois não, Senador.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, na primeira reunião, para escolha do Relator, o primeiro sorteado foi o nobre Senador Aloysio Nunes, que, por motivos iguais aos do Senador Ataídes, deu-se por impedido, até porque o PSDB, se não me engano, apoiou a representação.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – V. Ex^a me permite, Senador Otto?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Pois não, Senador.



24/02/2016



O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Só para lembrar aos colegas que talvez não estivessem aqui. Eu, realmente, fui o primeiro sorteado, e o Presidente do Conselho, naquele momento, fez uma observação que me pareceu pertinente: S. Ex^a observou que o meu Partido, o PSDB, embora não fosse autor da representação, apoiou-a de maneira ostensiva, com a presença do Líder do Partido, no momento em que a representação foi protocolada. E eu, para impedir, para não dar ensejo a nulidades, a procrastinações, a eventuais impugnações, a incidentes processuais que pudessem retardar o andamento do processo, achei prudente declinar da indicação para a relatoria. Esse foi o meu sentimento, e o mantengo hoje ainda.

Não tenho nenhuma dúvida quanto à competência, à isenção, à seriedade do meu colega Ataídes, por isso até acho um pouco constrangedor que essa seja uma deliberação do Plenário. Penso que é uma deliberação do Presidente, que decide, visto que se trata de uma questão de ordem. Enfim, não creio que seja o caso de submeter a uma decisão do Plenário, na minha opinião.

Desculpe-me por interrompê-lo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não; o testemunho de V. Ex^a vem ao encontro ao que eu disse aqui, vem coadunar o que eu disse.

Então, como lembrei, o Presidente fez o sorteio; V. Ex^a declinou da indicação; e o Senador Ataídes, depois, sorteado, aceitou a indicação. Eu creio que ele aceitou a indicação com o intuito de relatar, porque eu o conheço e tenho absoluta certeza de que ele o faria se não houvesse a ação de impugnação do seu nome para a relatoria do caso do Senador Delcídio do Amaral.

Acho que o Senado, até agora, atendeu exatamente aquilo que prescreve o Regimento e também as decisões do Supremo Tribunal Federal. Como o STF mandou recolher o Senador Delcídio, o Senado, em votação aberta, como devem ser todas as votações na Casa, manteve a decisão da Suprema Corte. E, agora, quando o Supremo Tribunal Federal toma a decisão de relaxar a prisão do Senador, o Senado também tem que acatar aquilo que o Supremo Tribunal Federal fez.

Cabe agora ao Conselho de Ética proceder ao julgamento.

Então, não acho, absolutamente, que o Senador Ataídes tenha condição de fazer o relatório, ser o relator do processo já que aconteceu idêntico caso com o Senador Aloysio, que é do PSDB também, do mesmo Partido do Senador Ataídes Oliveira.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – ... com o encaminhamento que V. Ex^a já fez, todos nós estamos de acordo. E deixaríamos para designar o novo relator numa reunião posterior para que possamos fazer um diálogo com todos os nossos membros sobre a construção do nome do novo relator.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – De acordo. Só peço para ser aferido nas notas taquigráficas e na ata o meu posicionamento, a minha divergência em relação à interpretação do Regimento. Fora isso, é lógico,



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (1ª Reunião)

SF - 6

24/02/2016

obviamente a maioria do Plenário aqui já manifestou uma posição que é em apoio à posição de V. Ex^a. Peço somente o registro.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC)
– Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC)
– Presidente, diante do que foi dito aqui por V. Ex^a e pelo Senador Davi, que é membro do Democratas e, segundo a sua interpretação, está impedido de inclusive participar desse sorteio, eu gostaria de saber quem são os Parlamentares, quem são os Parlamentares que estão aptos a participar desse sorteio. Porque, pelo que eu estou vendo, está quase todo mundo impedido.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC)
– Não, o que está...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Senador Lasier...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sr. Presidente, eu estou preocupado com a legitimidade de uma deliberação neste momento, Presidente, porque nós estamos tendo, ali no plenário do Senado, uma sessão deliberativa. Se nós tomarmos aqui essa medida de deliberar uma substituição, não sei se lá adiante o impugnante não vai invocar a nulidade dessa deliberação, porque é proibido.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Muito bem lembrado, Lasier.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC)
– Não, mas eu... Eu só gostaria de saber quais os Parlamentares que estão aptos. Não estou pedindo que faça o sorteio hoje.

(Interrupção do som.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – No início desta reunião, eu disse que a reunião não era deliberativa; era para uma comunicação de uma posição da Presidência. Se realmente houvesse uma manifestação contra, foi o que eu falei, eu queria, eu submeteria depois à votação. O que eu queria é dividir... Eu vim fazer uma comunicação e saber se o Plenário concordaria comigo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pela ordem.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – O Senador Petecão levantou uma questão que eu considero relevante. Creio que, na próxima reunião, que não poderá, não será hoje, V. Ex^a deve convocar todos os membros do colegiado aqui do Conselho de Ética, identificar aqueles que estão aptos para relatar o



caso do Senador Delcídio, identificar esses nomes e daí fazer o sorteio desses que estão aptos. E convocar...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Hoje pode ser que não. Hoje não, porque pode ser que seja nulo.

Senador Randolfe, nem todos estão presentes aqui. Tem que estar com a presença de todos. V. Ex^a vai ter... Como o Presidente tem essa prerrogativa de convocar todos, marcar para que todos estejam presentes... Ainda há muitos Senadores ausentes aqui que são do Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – É pertinente o que V. Ex^a está a dizer.

Eu quero também dizer que falta a indicação de alguns Senadores. E na próxima reunião eles já terão sido indicados.

O Senador Pimentel quer falar? Pediu a palavra? Não.

Então...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Na próxima reunião eles estarão presentes.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Presentes.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Exatamente. V. Ex^a tem que convocar, porque é uma coisa de muita responsabilidade no Senado Federal, para que todos estejam presentes.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Exatamente.

Então, aceita a posição da Presidência, eu quero agradecer ao Senador Ataídes. A posição do Senador Ataídes, esse desprendimento...

Senador Ataídes, mesmo com todos os Senadores querendo que V. Ex^a continuasse como relator, mas para que não... Há possibilidade... Eu falei hoje com o Senador Lasier e ele me dizia que, lá na frente, como ele acabou de falar, poderia haver algum problema. E V. Ex^a entendeu muito bem isso. Esse espírito e essa grandeza de V. Ex^a...

Assim sendo, eu consulto...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, me permita. Fica convocada nova reunião do Conselho para...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Espere, Senador. Um minutinho, Senador.

Assim sendo, a Presidência, conversando com os Srs. Senadores para marcar nova reunião, os Senadores optaram para ser – conversei com quase todos – na quarta-feira, às 14h30. Será o melhor dia, porque terça-feira está chegando muita gente do interior. Então, ficaria para quarta-feira. Nessa data, conforme falou o Senador Otto Alencar, traremos todos os Senadores para o plenário e vamos discutir, por sorteio, o novo Relator da presente representação.

Nada mais havendo a tratar...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Sr. Presidente, só um registrozinho final.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pois não, Senador Ataídes.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (1ª Reunião)

SF - 8

24/02/2016

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – A preocupação colocada pelo amigo e Líder sempre, Aloysio Nunes...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Como é, Senador Ataídes?

Atenção, colegas.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – A preocupação colocada pelo companheiro, amigo e Líder Aloysio Nunes é, sem dúvida, relevante. Essa preocupação de que amanhã os advogados do Senador Delcídio do Amaral podem suscitar dúvida junto ao Supremo Tribunal Federal com relação à nossa relatoria – cujo relatório eu gostaria de dizer que se fosse concluído por mim seria um relatório altamente técnico e não político... Eu coaduno, sim, com o Senador Aloysio Nunes. Eu consulto finalmente a esse Colegiado – a quem eu respeito, obviamente – se eu me considero, então, a partir deste momento, destituído da relatoria, Sr. Presidente. É isso mesmo?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não, eu aceitei o pedido de impedimento.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – E o Colegiado...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Vai escolher um outro Relator.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – ... referendou a minha retirada?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Referendou.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – É isso?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Só, Presidente, registrar a minha posição divergente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Com a posição divergente do Senador Randolfe Rodrigues. É a única posição divergente. Está bom?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Entendi. Entendido, Sr. Presidente.

Muito obrigado.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (1ª Reunião)

SF - 9

24/02/2016



Documentos pertinentes à 1ª Reunião de 2016 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal:

1. Lista de Presença dos Senadores membros do Conselho.



SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Reunião: 1ª Reunião do CEDP

Data: 24 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), às 18h30

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
José Pimentel (PT) <i>[Assinatura]</i>	1. Angela Portela (PT) <i>[Assinatura]</i>
Regina Sousa (PT) <i>[Assinatura]</i>	2. VAGO
Lasier Martins (PDT) <i>[Assinatura]</i>	3. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT) <i>[Assinatura]</i>	4. VAGO
Maoria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	1. Omar Aziz (PSD)
Romero Jucá (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	2. Raimundo Lira (PMDB)
Otto Alencar (PSD) <i>[Assinatura]</i>	3. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) <i>[Assinatura]</i>	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM) <i>[Assinatura]</i>	1. Ricardo Franco (DEM)
Ataídes Oliveira (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	3. Dalírio Beber (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE) <i>[Assinatura]</i>	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
João Capiberibe (PSB) <i>[Assinatura]</i>	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) <i>[Assinatura]</i>
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
	1. VAGO



SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM

CEDP (1ª Reunião)

SF - 10

24/02/2016



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Cumprida a finalidade desta reunião, agradeço a presença e a participação de todos.

Declaro encerrada.

(Iniciada às 18 horas e 30 minutos, a reunião é encerrada às 18 horas e 53 minutos.)